



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 15 de outubro de 1960.

L E I Nº 18

Majora vencimentos dos funcionários municipais.

O Prefeito Municipal de Lagarto, em exercício:

Faço saber que a Camara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancione a seguinte Lei:

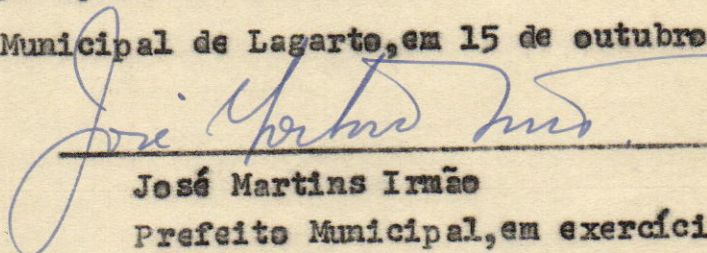
Art. 1º. Ficam majorados os vencimentos dos funcionários municipais, de acôrdo com a tabela abaixo:

- I - Secretário, Tesoureiro e Escriurário, de R\$4.000,00 para R\$6.000,00 mensais, respectivamente.
- II - Fiscalização: - cada fiscal, de R\$1.500,00 para R\$2.000,00, mensais.
- III - Mecânico da Usina Eletrica, de R\$4.000,00 para R\$5.000,00, mensais.
- IV - Ajudante de mecânico, de R\$2.000,00 para R\$2.500,00, mensais.
- V - Eletricista, de R\$1.650,00 para R\$2.000,00, mensais.

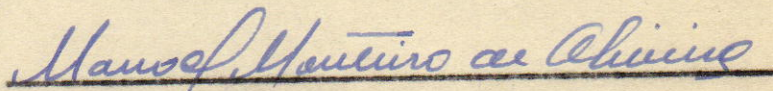
Art. 2º. Fica revogado o inciso VIII de artigo 1º, da Lei nº1, de 4 de março de 1959.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de .. 1961, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 15 de outubro de 1960.



José Martins Irmão
Prefeito Municipal, em exercício.



Manoel Monteiro de Oliveira
Secretário.